

**EDITAL**

**EXTRATO DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2024/2025**

O SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE IBIRUBÁ, entidade sindical de 1º grau, com sede na Travessa Natal, Nº 65, Centro, Ibirubá/RS, neste ano representado por seu presidente, vem tornar público, para todos os empregados no comércio na área de abrangência dos municípios de Ibirubá, o extrato de ACORDO COLETIVO DE TRABALHO firmada com o CARLOS ALBERTO DE SOUZA BUCKER, CNPJ n. 92.279.850/0001-99; ANA MARIA SANDRI BUCKER, CNPJ n. 04.887.656/0001-29; MERCADO HEELLER LTDA, CNPJ n. 94.298.387/0001-58, ELEMAR BUDKE, CNPJ n. 03.171.312/0001-56, SUPERMERCADO CASA DO IMIGRANTE LTDA, CNPJ n. 18.366.911/0001-00, COMERCIAL SCHWERZ S/A, CNPJ n. 90.969.387/0012-34, MARIANGELA CIPRANDI BOHRZ, CNPJ n. 31.123.721/0001-12, LAIR GRAVE LTDA, CNPJ n. 90.300.997/0001-98, LAIR GRAVE LTDA, CNPJ n. 90.300.997/0003-50, LAIR GRAVE LTDA, CNPJ n. 90.300.997/0004-30, com data base em 01º de março no período 01º de março de 2023 a 28 de fevereiro 2025: Reajuste dos Salários: 7,00% a incidir sobre os salários vigentes no mês de março de 2023; e, 7,00% a incidir sobre os salários de março de 2024; Piso Salarial a partir de 1º de março de 2023 em R\$ 1.769,91; Empregados em Limpeza em R\$ 1.541,23; Empacotadores R\$ 1.457,97; Piso salarial a partir de 1º de março de 2024 em R\$ 1.893,80; Empregados em Limpeza em R\$ 1.649,11; Empacotadores em R\$ 1.560; Quinquênio de 5% limitado ao valor de 2 salários mínimo; Quebra de caixa: 10%; Prêmio dia do Comerciário R\$94,00; Vale Alimentação R\$120,00; Auxílio Creche: 0,10(um décimo) do salário normativo da categoria por filho menor de 06 (seis) anos; Contribuição Negocial 02 dias do salário sendo 01 dia do mês de outubro/2024 e um dia do mês de novembro/2024, todos com direito de oposição à Contribuição Negocial aprovada em assembleia da categoria, e estabelecida no Acordo Coletivo de Trabalho firmado com MERCADO HEELLER LTDA, CNPJ n. 94.298.387/0001-58, ELEMAR BUDKE, CNPJ n. 03.171.312/0001-56, SUPERMERCADO CASA DO IMIGRANTE LTDA, CNPJ n. 18.366.911/0001-00, ANA MARIA SANDRI BUCKER, CNPJ n. 04.887.656/0001-29, CARLOS ALBERTO DE SOUZA BUCKER, CNPJ n. 92.279.850/0001-99; ANA MARIA SANDRI BUCKER, CNPJ n. 04.887.656/0001-29; MERCADO HEELLER LTDA, CNPJ n. 94.298.387/0001-58, ELEMAR BUDKE, CNPJ n. 03.171.312/0001-56, SUPERMERCADO CASA DO IMIGRANTE LTDA, CNPJ n. 18.366.911/0001-00, COMERCIAL SCHWERZ S/A, CNPJ n. 90.969.387/0012-34, MARIANGELA CIPRANDI BOHRZ, CNPJ n. 31.123.721/0001-12, LAIR GRAVE LTDA, CNPJ n. 90.300.997/0001-98, LAIR GRAVE LTDA, CNPJ n. 90.300.997/0003-50, LAIR GRAVE LTDA, CNPJ n. 90.300.997/0004-30, devendo o empregado, que quiser se opor a tal desconto, se dirigir na sede do Sindicato Profissional, no prazo de até 10 (dez) dias da publicação pela entidade laboral, no endereço Rua Travessa Natal, nº65, Bairro Centro, em Ibirubá, das 13:30 horas às 17:00 horas de segunda a sexta-feira. A contar do extrato do Acordo Coletivo de Trabalho (ACT) na página do SEC Ibirubá ([www.sindicomercariosibiruba.com](http://www.sindicomercariosibiruba.com)), não havendo sede da entidade onde o empregado presta serviço, a carta de oposição, poderá ser remetida pelos correios, no mesmo prazo, por meio de carta registrada (AR) com aviso de recebimento para o endereço Rua Travessa Natal, nº 65, Centro, Ibirubá/RS, nos termos previstos nas Normas do Acordo Coletivo, cuja íntegra esta disponibilizada na sede do Sindicato para todos os Empregados.

Ibirubá/RS, 09 de outubro de 2024.

Paulo Roberto Pacheco da Silva  
Presidente